



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 1.105/2.000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.000

“ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976, MAJORA AS TARIFAS PÚBLICAS DE ÁGUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 60 da Lei Municipal nº 711, de 22 de novembro de 1976, fica acrescido do inciso V com a seguinte redação:

V – Taxa de Esgoto, devida pelo serviço posto à disposição do contribuinte para a coleta de efluentes líquidos pela rede pública de coleta de esgotos, no percentual de trinta por cento (30 %) sobre o valor do consumo mensal de água, que integrará a receita mensal do SAAE.

Art. 2º - As tarifas públicas mensais, decorrentes do consumo de água potável do Município, arrecadadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), passam a ser as constantes do anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 24 de novembro de 2000.


Nivaldo Jatobá
Prefeito